

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS.

Unidade Requisitante: Secretaria da Educação Número do Termo de Colaboração: 345/2018

Número do Processo Administrativo nº 13141/2018

Objeto: Ensino de libras para profissionais da educação e alunos da rede municipal s serem escolhidos.

Valor Total Anual (aditado): R\$71.760,00(setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Razão Social: Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos

CNPJ: 03.797.599/0001-24

Vigência (aditada): 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até 31/12/2021, em razão do Plano

Plurianual - PPA

Início da Vigência: 01/01/2020 Término da Vigência: 31/12/2020

MUNICÍPIO de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto, brasileira, casada, portadora do RG nº RG: 27.055.098-7 e do CPF nº 177.176.568-25, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) – Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.797.599/0001-24, situada a Rua Marechal Deodoro nº 1703, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-030, neste ato representada por seu presidente Sr. Josimar Xavier Nolácio, brasileiro, portador do RG nº 43.540.275-4/SSP e do CPF/MF nº 352.545.818-59, residente e domiciliado, a Rua Floriano Peixoto nº 3634, Jd. Das Nações, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Em conformidade com o artigo 55, da Lei Federal 1.3019/2014 e artigo 21 do decreto Federal 8.726/2016, Cláusula Quinta do contrato original e pelo interesse das partes, bem como autorização e justificativa da autoridade competente, fica renovado o Termo de Colaboração em referência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALORES

Com fundamento legal no Artigo 57, da Lei nº 13019/2014, consenso entre as partes, fica alterado em 45% no seu valor original de R\$9.360,00(nove mil, trezentos e sessenta reais), conforme justificativa e autorização da autoridade competente.

Q 9

XV



# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia de R\$71.760,00(setenta e um mil, setecentos e sessenta reais), que serão desembolsadas em 12(doze) parcelas. Sendo que a primeira parcela será de R\$14.340,00(quatorze mil trezentos e quarenta reais) e as demais de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais) mensais, destinadas para a consecução deste termo, na conta bancária específica de titularidade da Colaboradora, conta corrente nº 2546-1, da Agência 66583, junto ao Banco do Brasil — banco 001, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados, recursos liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro, através da dotação orçamentária n.º 02.06.03.335041.12.361.0002.2.662.01.220000 (ficha 77), da Secretaria da Educação.

### CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas, do Termo Original, permanecem inalteradas.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 27 de Lozembro de 2019

MUNICÍPIO DE SALTO

Fernanda Cristina De Almeida Barbutto Secretária Municipal da Educação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS É AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Josimar Xavier Nolácio Presidente

Testemurhas

1- Daniela da Silv

2- Sandra Rodrigues Alves de Novais

Eliana Ap. M. de Medeiros Chefe de Gabinete Educação RG: 27.536 708-3



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 344/2018 OBJETO: ENSINO DE LIBRAS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL S SEREM ESCOLHIDOS.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 27 de Obsembro de 2019

#### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: José Geraldo Garcia Cargo: Prefeito Municipal

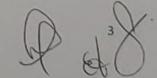
CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5 Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br E-mail pessoal:josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura:





# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

## PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto Cargo: Secretária Municipal de Educação CPF: 177.176.568-25 RG: 27.055.098-7

Data de Nascimento: 06/07/1972

Endereço residencial completo: Rua Dos Tucanos, 125, Terras De Santa Izabel, Salto SP.

E-mail institucional: fernanda.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal : <u>fbarbutto@gmail.com</u> Telefone (s) (11)4602-8698/8697/8696

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Josimar Xavier Nolácio Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 352.545.818-59 RG: 43.540.275-4

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº3634, Jardim das Nações, na cidade de

Salto/SP.

E-mail institucional: contato@aspassurdos.com.br E-mail pessoal: rogerio.lamana@yahoo.com.br

Telefone (s): (11)4028-3334

Assinatura Ks. MANI X ANI AN MOLAUIO

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

